**OLISIPÍADAS**

**REGIMENTO ESPECÍFICO**

**XADREZ**

**3ª EDIÇÃO**

**Índice**

|  |  |
| --- | --- |
| Preâmbulo | Pág.3 |

|  |  |
| --- | --- |
| Artigo 1.º - Participação | Pág. 3 |
| Artigo 2.º - Escalões Etários | Pág. 3 |
| Artigo 3.º - Constituição das Equipas | Pág. 3 |
| Artigo 4.º - Fase Local – Especificações Técnicas e Pedagógicas | Pág. 4 |
| Artigo 5.º - Fase Final - Especificações Técnicas e Pedagógicas | Pág. 4 |
| Artigo 6.º - Classificação, Pontuação e Desempate | Pág. 4 |
| Artigo 7.º - Arbitragem  | Pág. 5 |
| Artigo 8.º - Prémios | Pág. 5 |
| Artigo 9.º - Inscrições | Pág. 5 |
| Artigo 10.º - Casos Omissos | Pág. 5 |

**Preâmbulo**

O presente **Regimento Específico** aplica-se à generalidade das competições de **Xadrez**, realizadas no âmbito das **Olisipíadas** em conformidade com o estabelecido no regime previsto no respetivo Regimento Geral de Provas, aprovado pelo Exm.º Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, pelo Despacho n.º 20/JM/2014, de 10 de novembro, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 4 de dezembro de 2014, bem como nas Regras Oficiais em vigor nesta modalidade desportiva.

Pode, ainda, ser complementado pelo Regimento de Prova da respetiva Fase, elaborado pela comissão respetiva.

O Regulamento de competições da Federação Portuguesa de Xadrez aplicar-se-á a todos os escalões, com a adaptação adequada das regras às condições de realização das provas, ao equipamento/ material disponível e aos recursos humanos existentes.

**Artigo 1.º**

**Participação**

As provas de Xadrez estão disponíveis em todas as Freguesias que garantam as condições de realização da Fase Local, na própria Freguesia ou na Unidade de Intervenção Territorial.

**Artigo 2.º**

**Escalões Etários**

1. Os escalões etários são os previstos no ***Quadro 1***:

***Quadro 1***

|  |  |
| --- | --- |
| **Época Desportiva** | **Ano Nascimento**  |
| **Escalão I** | **Escalão II** | **Escalão III** | **Escalão III** |
| **2016/2017** | 2009/2011 | 2007 / 2008 | 2005 / 2006 | 2003 / 2004 |

**Nota:** Cada atleta de cada Freguesia deverá participar na prova correspondente o seu escalão.

**Artigo 3.º**

**Equipamento**

1. Todos os atletas devem apresentar-se com equipamento próprio, identificador da sua Freguesia, distribuídos pela Comissão Executiva.
2. Todos os atletas devem ser portadores de equipamento desportivo adequado às características e condições do local de prática da modalidade.
3. Poderá a organização proceder à desclassificação dos atletas que não respeitem o previsto no ponto anterior.

**Artigo 4.º**

**Fase Local – Especificações Técnicas e Pedagógicas**

1. A Fase Local tem como objetivo a realização de competições que visam promover o desenvolvimento e aprendizagem do Xadrez e o convívio entre atletas.
2. A realização das provas na Fase Local será assegurada por cada Junta de Freguesia, em parceria com a FPX – Federação Portuguesa de Xadrez
3. Os eventos individuais serão disputados em sistema suíço, com o número de sessões a definir consoante o número de atletas, utilizando para o efeito o programa “swiss-manager”.
4. Simultaneamente com o evento individual será disputado um evento por equipas 1+1, composta por um jovem (até 14 anos) e um adulto (mais de 18 anos), contando como resultado final o somatório dos pontos de cada um dos elementos. Os encontros das equipas serão sempre jovem / jovem e adulto / adulto. O número de sessões e o modelo da prova dependem do número de participantes.
5. O horário a cumprir será definido prova a prova. O ritmo de jogo é de 10 minutos KO, por partida e por atleta.

**Artigo 5.º**

**Fase Final – Especificações Técnicas e Pedagógicas**

1. Na Fase Final, terá uma competição individual onde os atletas consoante o seu resultado pontuam para o resultado da Freguesia.
2. Todos os atletas de uma Freguesia da Fase Final, tem de ter participado na respetiva Fase Local pela mesma Freguesia.
3. Os critérios de seleção dos atletas que representarão a Freguesia na Fase Final, serão definidos pela Coordenação Local de cada Freguesia e amplamente divulgados antes do início da Fase Local. A representação da Freguesia é sempre feita através da participação na Fase Local.
4. Consoante o número de atletas representantes das Freguesias na Fase Final, a Comissão Organizadora poderá permitir a entrada de mais do que três atletas, em moldes a definir pela mesma Comissão.
5. A prova a realizar na Fase Final manterá as características da Fase Local.

**Artigo 6.º**

**Classificação, Pontuação e Desempate**

1. Todos os atletas pontuam conforme está regulamentado nas regras da FIDE - Federação Internacional de Xadrez e da FPX - Federação Portuguesa de Xadrez sendo atribuído 1 (um) ponto pela vitória, ½ (meio) ponto pelo empate e 0 (zero) pontos pela derrota. A classificação final individual será o somatório de todos os pontos obtidos pelo atleta, findo o número de rondas do evento.
2. A classificação das Equipas das Freguesias em qualquer dos escalões, resulta da soma dos pontos obtidos referente às 3 (três) melhores classificações individuais na prova.
3. A classificação final é estabelecida por ordem decrescente dos pontos obtidos.
4. No caso de empate pontual entre Freguesias, o desempate será de acordo com a redação atual do regulamento de competições da FPX para o sistema suíço.

**Artigo 7.º**

**Arbitragem**

1. A arbitragem deve ser formativa e não punitiva. Os árbitros devem explicar as regras aos atletas quando as aplicam.
2. A nomeação dos árbitros será da responsabilidade da FPX – Federação Portuguesa de Xadrez.

**Artigo 8.º**

**Prémios**

Os prémios a atribuir aos Atletas e/ou Equipas são os previstos nas normas estabelecidas no **Regimento Geral das Olisipíadas**.

**Artigo 9.º**

**Inscrições**

As inscrições efetuam-se de acordo com as normas estabelecidas no **Regimento Geral das Olisipíadas**.

**Artigo 10.º**

**Casos Omissos**

1. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regimento, são analisados, integrados e resolvidos, de acordo com a legislação subsidiária aplicável, nomeadamente, *a Lei de Bases da Atividade Física e Desportiva e* os Regulamentos das Competições da Federação Portuguesa de Xadrez, respetivamente pela Coordenação Local ou pela Comissão Executiva e, em última instância, pela Comissão Organizadora.
2. Da decisão da Comissão Organizadora não cabe recurso.